



Ao

**INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS**

São Paulo, 20 de abril de 2020

Att.: **Exmo. Sr. Presidente Leonardo José Rolim Guimarães**

**Ref.: Projeto de lei 1857/20 para suspensão temporária dos pagamentos de empréstimo consignado pode cancelar linha de crédito**

Exmo. Sr. Presidente,

**ANEPS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS PROMOTORAS DE CRÉDITO E CORRESPONDENTES NO PAÍS**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 269, 2º andar, conjuntos 201 e 202, Centro, CEP 01013-001, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 04.753.864/0001-35, associação de classe de âmbito nacional representativa dos interesses dos profissionais e empresas promotoras de crédito e correspondentes no país, vem, por seu presidente, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o teor do projeto de lei supracitado, expor e requerer o que que segue.

O projeto de lei 1857/20, que pede a suspensão de três a seis meses das prestações de empréstimos consignados contratados por aposentados e pensionistas do INSS, pode significar o fim da linha de crédito ao público mais vulnerável.

De autoria da senadora Mara Gabrilli (PSDB), o documento proposto ao Senado Federal no último dia 9 de abril tem como objetivo dar fôlego financeiro aos aposentados, diante do cenário de calamidade pública.

A ANEPS reconhece o esforço da senadora nas diversas frentes em que atua, mas em relação a esse projeto, especificamente, há um grande equívoco de interpretação e leitura do cenário dos aposentados frente aos reflexos da pandemia.

ANEPS - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS EM EMPRESAS PROMOTORAS  
DE CRÉDITO E CORRESPONDENTES NO PAÍS

Rua XV de Novembro, nº 269 – 2º Andar, São Paulo/SP CEP 01013-001

Fone: 11 3104-5168



Em nossa visão, aposentados e pensionistas merecem todo tipo de atenção possível e não se pode deixar de considerar, ainda, que estão dentro da faixa etária mais vulnerável ao Covid-19. Entretanto, sob o ponto de vista de rendimentos, não haverá prejuízos à categoria, visto que não sofrerão qualquer medida que afetem os benefícios. Risco que paira sobre todos os demais trabalhadores ativos.

O projeto, se seguir, com certeza terá efeito contrário e poderá inibir, se não paralisar, a concessão de Empréstimos Consignados, considerada hoje a melhor e mais barata modalidade de empréstimo pessoal disponibilizada no mercado, que representa um terço do total de créditos concedidos no Brasil - entre 350 bilhões e 400 bilhões de reais entre originações (novas concessões) e renovações, segundo recente declaração de Isaac Sidney, presidente da Febraban.

Essa linha de crédito fomenta uma parcela significativa da economia e é um sistema em perfeito equilíbrio a despeito de todo o caos econômico provocado pela pandemia. Então, caso seja suprimida ou afetada por interferência legal que rompa o equilíbrio, agravará ainda mais o cenário de crise econômica causada pela pandemia do coronavírus.

Além disso, a oferta de crédito consignado é intermediada por empresas promotoras de crédito e correspondentes no país, setor que emprega mais de 1,5 milhão de profissionais. O fim do crédito consignado, sem dúvida, causaria demissões em massa e intensificaria ainda mais o desemprego.

Aproveitamos a oportunidade para elevar os protestos de estima e considerações e nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

**ANEPS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS  
PROMOTORAS DE CRÉDITO E CORRESPONDENTES NO PAÍS  
(Por seu presidente, Edison João Costa)**

ANEPS - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS EM EMPRESAS PROMOTORAS  
DE CRÉDITO E CORRESPONDENTES NO PAÍS

Rua XV de Novembro, nº 269 – 2º Andar, São Paulo/SP CEP 01013-001

Fone: 11 3104-5168